



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Mensagem nº 013 /2016

São Sebastião, 28 de junho de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Sirvo-me da presente Mensagem para submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar que objetiva alterar a redação do art. 4º, Lei Complementar nº 91/2008, para nela criar mais 3 (três) cargos de provimento efetivo, de Psicólogo 40 horas, os quais atuarão na sua função específica, junto à SETRADH – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano.

A necessidade da criação desses cargos deu-se em decorrência de decisão judicial que determinou a desativação da antiga Casa da Criança e do Adolescente, , que até então abrigava crianças expostas, decisão essa proferida nos autos da ação civil pública nº 0001955.03.2013.8.26.0587, que tramitou perante a Vara da Infância e da Juventude desta comarca, ao tempo em que determinou que o Município assumisse a gestão daquela Casa, por meio de seus agentes, razão pela qual se tornou impositiva, dentre outras, a necessidade de ajustar o quadro de funcionários com formação na área da Psicologia, para suprir a estrutura da referida instituição.

Por oportuno, esclareça-se que uma das três vagas a ser preenchida e quando isso ocorrer, se destinará ao atendimento da assunção das atribuições junto ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do município, e as demais remanescentes, serão oportunamente preenchidas para fins de atendimento nos demais equipamentos criados pela SETRADH, da proteção básica e especial, ou seja, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cumprir informar, outrossim, que esta Administração efetivou estudos de impacto financeiro e identificou a existência de dotação orçamentária suficiente, cujo demonstrativo segue apenso a esta, relativamente a esse aumento específico do quadro de servidores.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Na certeza de que o Projeto de Lei Complementar merecerá unânime aprovação por parte dessa Casa Legislativa, encareço que sua tramitação se dê em regime de urgência, no prazo do art. 45 da Lei Orgânica do Município, oportunidade em que apresento protestos de estima.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador
Luiz Antônio de Santana Barroso
MD Presidente da Câmara de Vereadores de
São Sebastião, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 006/2016

“Dispõe sobre a criação de mais três cargos de psicólogo na Setradh”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- É alterada a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 91/2008, com a finalidade de criar mais 3 (três) cargos de provimento efetivo de psicólogo 40 horas, passando, . no quadro sob o título “ I – Cargos Permanente”, de 18 para 21 psicólogos 40 horas, os quais atuarão junto à SETRADH – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano, enquadrados que ficam na referência 20 da tabela de vencimentos dos servidores municipais, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, em que desenvolverão atividades específicas de sua formação profissional.

Artigo 2º- A execução desta Lei Complementar onerará dotação orçamentária específica da SETRADH.

Artigo 3º- A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião, de junho de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº /2016.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº. 006/16

Da autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela que **“Dispõe sobre a criação de três cargos de psicólogo na SETRAD”**.

A matéria esta de acordo cm a legislação vigente, não contendo vícios de iniciativas ou inconstitucionalidade aparentes. Assim opinamos por sua aprovação, quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2016.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

Jair Pires
SECRETÁRIO – RELATOR

Marcos Antonio Ferreira Tenório
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Edivaldo Pereira Campos –
“Teimoso”
PRESIDENTE

Ernane Primazzi
SECRETÁRIO

Reinaldo Alves Moreira Filho
MEMBRO